

FREGUESIA DA MOITA  
AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - OPERÁRIO INDIFERENCIADO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

1 – Nos termos e para os efeitos previstos no art.º 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante designada por LTFP, e n.º 1 do art.º 11º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se publico que, após deliberação favorável da Junta de Freguesia, datada de 28 de Outubro de 2021, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia da publicitação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público BEP, o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira categoria Assistente Operacional – Operário Indiferenciado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a desenvolver na Área da Freguesia da Moita.

2 – Prazo de validade, o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 30º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04.

3 – Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as constantes na LTFP, de acordo com o estabelecido no seu artigo 88º e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal em vigor, concretamente: Trabalhos de exterior e também em oficina, nomeadamente execução e reparação de passeios, lancis, caixa de visita, sumidores, manutenção nas escolas, mobiliário urbano, muros e muretes, pinturas várias, serviços de carpintaria, condução e operação de máquinas e viaturas inerentes às atividades propostas e demais trabalhos relacionados com diferentes atividades existentes na freguesia e com os respetivos serviços urbanos. Deverá possuir carta de condução.

3.1 – Posição remuneratória de referência: Conforme o preceituado no artigo 38º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do artigo 11º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, a posição remuneratória de referência será a 4ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional – Operário Indiferenciado, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única (TRU) aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde o montante pecuniário de 705,00 €.

4 – Requisitos de Admissão:

4.1 – Requisitos Gerais, os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

5 – Âmbito do Recrutamento:

5.1 – Para cumprimento do estabelecido no nº 3 do artigo 30º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

5.2 – Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do nº4 do artigo 30º da LTFP, em conjugação com a alínea g) do nº 4 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril.

5.3 - Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento,

6 – Nível habilitacional exigido: De acordo com o nº 1 do artigo 86º, conjugado com o nº 1 do artigo 34º, ambos da LTFP, os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, concretamente, escolaridade obrigatória.

6.1 – Não será permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

6.2 - Os candidatos devem reunir os referidos requisitos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7 – Forma de apresentação das candidaturas: A candidatura é realizada mediante preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível no sítio da internet da Junta de Freguesia da Moita, em <https://www.jf-moita.pt>, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser enviado:

7.1 - Através do endereço eletrónico: [geral@jf-moita.pt](mailto:geral@jf-moita.pt) ou, pelo correio, registado, dirigido à Junta de Freguesia da Moita, Alameda dos Bombeiros Portugueses, 2860-395 Moita, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.2- O requerimento de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do respetivo certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas para o presente procedimento concursal, sob pena de exclusão;

- b) Fotocópia legível da carta de condução;
- c) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas. (Apenas para os candidatos referidos no ponto 8.1).

7.3 - Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente apresentar declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular, e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida no último período avaliado, em que cumpriu ou executou atividades idênticas ao posto de trabalho a concurso e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, bem como a posição remuneratória que detém, sob pena de serem considerados candidatos sem relação jurídica de emprego público.

7.3.1 - Aos candidatos trabalhadores desta Autarquia não se lhes aplica o referido no ponto anterior.

7.4 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do nº 8 do artigo 20.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

8 - Métodos de seleção: Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36º da LTFP, conjugado com o artigo 5º e artigo 6º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes métodos de seleção:

8.1 - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, Entrevista Profissional de Seleção e Exame médico, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

8.2 - Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica, Entrevista Profissional de Seleção e Exame Médico, para os restantes candidatos.

8.3 - Os métodos de seleção referidos no ponto 8.1 podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 8.2, conforme previsto no nº 3 do artigo 36º da LTFP.

8.4 - Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão

excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

8.5 - A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa constituída por uma componente teórica e uma componente prática;

A componente teórica consiste numa prova teórica com 15 perguntas de escolha múltipla, realizada no edifício sede da Junta de Freguesia e que terá a duração de 60 minutos, incluirá as seguintes abordagens:

- Breve abordagem acerca dos Deveres do trabalhador em Função pública, tal como disposto no artigo 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicado através da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e sucessivas alterações;
- Noções gerais dentro das áreas da temática apresentadas nas funções a exercer;
- Conhecimentos Gerais acerca do Concelho e da Freguesia da Moita;

A componente Prática, consiste numa prova prática e específica de conhecimentos práticos nas áreas referentes às funções a exercer, consistirá na realização de tarefas relacionadas com a reparação calçadas, pinturas, construção civil, canalizações e serralharia, que terá a duração de 15 minutos.

Em ambas a classificação final será expressa em conjunto numa escala de 0 a 20 valores, valendo cada componente 50 % da classificação final da prova de conhecimentos.

8.6 - Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação do Desempenho (AD). Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos parâmetros, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1 \times FP) + (3 \times EP) + (1 \times AD)}{5}$$

Em que:

Formação Profissional (FP) – Onde serão ponderadas as ações de formação frequentadas pelos candidatos, devidamente comprovadas e relacionadas com as competências necessárias ao exercício das atividades indicadas para o presente posto de trabalho. A avaliação será igual ao somatório dos valores obtidos, nunca podendo ultrapassar os 20 valores, e será avaliado da seguinte forma:

Sem formação profissional relevante – 0 valores

Cursos ou ações com duração mínima de 8 dias e até 1 mês: 2 valores

Cursos ou ações com duração superior a 1 mês e até 3 meses: 4 valores

Cursos ou ações com duração superior a 3 meses: 6 valores

Experiência Profissional (EP) – Onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar. A avaliação será feita numa apreciação qualitativa às atividades relevantes para o exercício da função, descritas na declaração passada pelo serviço onde o candidato exerceu funções.

Avaliação Desempenho (AD) – Onde será ponderada a avaliação relativa ao último período avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até às centésimas, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{MAD \times 20}{5} \text{ em que:}$$

AD = Avaliação do desempenho a incluir na fórmula de cálculo da avaliação curricular

MAD = Média das duas últimas avaliações de desempenho obtida pelos candidatos

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada, será valorada de 0 valores. No caso de justificação não imputável ao candidato, será valorada em 8 valores, conforme o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

8.7 – Avaliação Psicológica (AP) – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.8 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.9 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Visa avaliar a experiência e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

O presente método de seleção será pontuado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.10 – Exame Médico - O exame médico visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos.

Este método é avaliado nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, em Apto e Não Apto.

9 – Classificação Final (CF) – A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a Classificação Final será efetuada através da seguinte fórmula:

9.1 – Para os candidatos que se enquadrem no ponto 8.1:

$$CF = (0.30 \times AC) + (0.40 \times EAC) + (0.30 \times EPS)$$

9.2 – Para os restantes candidatos:

$$CF = (0.45 \times PC) + (0.25 \times AP) + (0.30 \times EPS)$$

sendo:

CF – Classificação Final;

AC – Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências;

PC – Prova de Conhecimentos;

AP – Avaliação Psicológica;

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

9.3 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.

10 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, bem como a lista de classificação final serão afixadas nos Edifícios da Junta de Freguesia da Moita e disponibilizadas na nossa página da internet em <http://www.jf-moita.pt>.

11 – Notificação dos candidatos: Os candidatos serão notificados nos termos previstos no artigo 10º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.

12 – Composição e identificação do Júri:

Presidente – Fabrício António de Sousa Pereira, Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efetivos – Vera Cristina Marques Beja César Valente (substituta do presidente) e tesoureira da Junta de Freguesia e Lara Isabel dos Santos Nunes Colaço, Assistente Técnica.

Vogais suplentes – Miguel Carlos Santos Póvoas, Secretário da Junta de Freguesia, e Pedro António da Cruz Oliveira, 2º Vogal.

13 – Quota de emprego: De acordo com o Decreto lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade funcional for igual ou superior a 60%, é fixada de acordo com os postos de trabalho a concurso, de entre candidatos aprovados, constantes da lista unitária de ordenação final, homologada. Assim, nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal.

13.1 – Os candidatos devem declarar no formulário da candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação /expressão a utilizar nos processos de seleção nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supramencionado, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da mesma.

14 – No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário, disponível em <http://www.jf-moita.pt>, que podem ser remetidos por correio registado, para a Junta de Freguesia da Moita, Alameda dos Bombeiros Portugueses, 2860-395 Moita, até ao termo do prazo fixado, conforme estipulado no Código do Procedimento Administrativo.

15 – Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 33º da LTFP e no nº 1 do artigo 11º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2ª série do Diário da República, por extrato;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral;
- c) No sítio da internet da Junta de Freguesia, por publicação integral, disponível para consulta em <http://www.jf-moita.pt>.

16 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

17 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Moita, 10 de fevereiro de 2022, O Presidente da Junta de Freguesia da Moita, Fabrício António de Sousa Pereira.